



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

LEI Nº DE DE DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
“SEMANA MUNICIPAL DO
CUIDADOR” NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas do Município de Cuiabá, a Semana Municipal do Cuidador, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se cuidador toda pessoa que presta cuidados a indivíduos idosos, com deficiência, doenças crônicas ou em situação de dependência, seja de forma profissional ou não profissional.

Art. 2º Na semana a que se refere esta Lei, poderão ser promovidas ações destinadas à valorização e promoção da saúde e bem-estar dos cuidadores, com os seguintes objetivos:

I – valorizar e reconhecer a importância dos cuidadores profissionais e não profissionais;

II – promover a conscientização da sociedade sobre o papel essencial dos cuidadores no atendimento a pessoas idosas, com deficiência, com doenças crônicas ou em situação de dependência;

III – desenvolver ações de apoio físico, emocional, psicológico e educacional voltadas aos cuidadores.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Cuidador, o Poder Público poderá promover ações como:

I – rodas de conversa, palestras, oficinas e atividades de capacitação;

II – atendimento psicológico e práticas de autocuidado;

III – campanhas educativas em unidades básicas de saúde, escolas, centros comunitários e demais espaços públicos.





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Art. 4º Os meios de incentivo e ações que contribuam para a divulgação da Semana Municipal do Cuidador ficarão a critério da Prefeitura e das Secretarias Municipais envolvidas, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2025.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL**

